

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00110033.001285/2026-64

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, com quilometragem livre, sem regime de dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, nas seguintes modalidades:

1.1.1. locação mensal de veículos automotores, sem fornecimento de motorista, com quilometragem livre, conforme itens 1 a 8;

1.1.2. locação por diária sob demanda, mediante disponibilização de veículo com motorista, conforme itens 9 a 11;

1.2. Os veículos serão utilizados para atender às necessidades institucionais de deslocamento de servidores, realização de atividades administrativas, operacionais e de fiscalização, bem como atendimento de demandas em áreas urbanas e rurais do Estado do Rio Grande do Norte.

1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Nº ITEM	ITEM	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVOS
1	Locação de veículo automotor tipo HATCH - SEM MOTORISTA	Mensal	Locação de veículo automotor tipo HATCH: capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros; motor mínimo 1.0; combustível: flex (gasolina/etanol) ou gasolina; transmissão manual ou automática; 4 portas; cor: preferencialmente: branca, prata ou preta	Unidade	284
2	Locação de veículo automotor tipo SEDAN - SEM MOTORISTA	Mensal	Locação de veículo automotor tipo SEDAN: capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros; motor mínimo 1.4; combustível: flex (gasolina/etanol) ou gasolina; transmissão manual ou automática; 4 portas; cor: preferencialmente: branca, prata ou preta	Unidade	251
3	Locação de veículo automotor tipo SUV - SEM MOTORISTA	Mensal	Locação de veículo automotor tipo SUV: capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros; motor mínimo 1.6; combustível: flex (gasolina/etanol) ou gasolina; transmissão manual ou automática; 4 portas; cor: preferencialmente: branca, prata ou preta	Unidade	69
4	Locação de veículo automotor tipo PICK-UP 4X4 - SEM MOTORISTA	Mensal	Locação de veículo automotor tipo PICK-UP 4X4: cabine dupla; capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros; motor mínimo 2.2; tração 4x4; combustível: óleo diesel; transmissão manual ou automática; 4 portas; cor: preferencialmente: branca, prata ou preta; direção hidráulica ou elétrica; sensor de estacionamento traseiro.	Unidade	183
5	Locação de veículo automotor tipo PICK-UP 4X2 - SEM MOTORISTA	Mensal	Locação de veículo automotor tipo PICK-UP 4X2: cabine dupla; capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros; motor mínimo 2.0; tração 4x2; transmissão manual ou automática; combustível: óleo diesel; 4 portas; cor: preferencialmente: branca, prata ou preta; direção hidráulica ou elétrica; sensor de estacionamento traseiro.	Unidade	19
6	Locação de veículo automotor tipo Van de passeio - SEM MOTORISTA	Mensal	Locação de veículo tipo VAN, capacidade mínima de 16 passageiros; combustível: gasolina ou óleo diesel; mínimo 03 portas; cor preferencialmente: branca, prata ou preta; direção hidráulica ou elétrica; película escura autorizada pelo Código de Trânsito vigente, cd player ou aparelho multimídia, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONATRAN, ar-condicionado, freios ABS, airbag, travas elétricas e alarme.	Unidade	10
7	Locação de veículo automotor tipo Ônibus - SEM MOTORISTA	Mensal	Locação de veículo do tipo ÔNIBUS, executivo ou equivalente; capacidade mínima de 44 passageiros; combustível: óleo diesel; cor preferencialmente: branca, prata ou preta; película escura autorizada pelo Código de Trânsito vigente, cd player ou aparelho multimídia, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONATRAN, ar-condicionado, freios ABS, airbag, travas elétricas e alarme.	Unidade	3
8	Locação de veículo automotor tipo caminhão baú - SEM MOTORISTA	Mensal	Locação de veículo do tipo CAMINHÃO-BAÚ; transporte de carga de no mínimo 4 toneladas; capacidade mínima de 3 passageiros; combustível: óleo diesel; mínimo 2 portas; cor preferencialmente: branca, prata ou preta; direção hidráulica ou elétrica; película escura autorizada pelo Código de Trânsito vigente, cd player ou aparelho multimídia, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONATRAN, ar-condicionado, freios ABS, airbag, travas elétricas e alarme.	Unidade	16
LOCAÇÃO POR DIÁRIA					
9	Locação de veículo tipo van por diária - COM MOTORISTA	Diária	Locação de veículo tipo VAN de passeio por DIÁRIA, capacidade mínima de 16 passageiros; combustível: gasolina ou óleo diesel; mínimo 03 portas; cor preferencialmente: branca, prata ou preta; direção hidráulica ou elétrica; película escura autorizada pelo Código de Trânsito vigente, cd player ou aparelho multimídia, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONATRAN, ar-condicionado, freios ABS, airbag, travas elétricas e alarme.	Diária	533
10	Locação de veículo tipo ônibus por diária - COM MOTORISTA	Diária	Locação de veículo do tipo ÔNIBUS por DIÁRIA, executivo ou equivalente; capacidade mínima de 44 passageiros; combustível: óleo diesel; cor preferencialmente: branca, prata ou preta; película escura autorizada pelo Código de Trânsito vigente, cd player ou aparelho multimídia, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONATRAN, ar-condicionado, freios ABS, airbag, travas elétricas e alarme.	Diária	572
11	Locação de veículo tipo caminhão-baú por diária - COM MOTORISTA	Diária	Locação de veículo do tipo CAMINHÃO-BAÚ por DIÁRIA; transporte de carga de no mínimo 4 toneladas; capacidade mínima de 3 passageiros; combustível: óleo diesel; mínimo 2 portas; cor preferencialmente: branca, prata ou preta; direção hidráulica ou elétrica; película escura autorizada pelo Código de Trânsito vigente, cd player ou aparelho multimídia, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONATRAN, ar-condicionado, freios ABS, airbag, travas elétricas e alarme.	Diária	445

1.4. O órgão gerenciador do presente registro de preços é a **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**.

1.5. Os itens 1 a 8, possuem unidade de medida "Unidade", cuja unidade de tempo para pagamento da locação proveniente da contratação é o **MENSAL**.

1.6. Os itens 9 a 11 possuem unidade de medida "Diária", significando que a unidade de tempo para pagamento da locação proveniente da contratação é a **DIÁRIA**.

1.7. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte que integrarão o registro de preços do presente processo estão listados no **ANEXO - I** deste instrumento.

1.8. A estimativa de consumo individualizada do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes encontra-se definida no **ANEXO - II** deste instrumento.

1.9. A prestação dos serviços objeto desta contratação é caracterizada como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

2.1. A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicados os benefícios de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em razão de o valor estimado dos itens superar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **120 (cento e vinte) meses**, nos termos dos arts. 106 e 107 da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021**.

3.2. O serviço é enquadrado como de natureza contínua, conforme justificativa constante no **Estudo Técnico Preliminar**.

3.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de deslocamento institucional dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, garantindo suporte às atividades administrativas, operacionais, fiscalizatórias, técnicas e de atendimento à população, inclusive em áreas remotas, rurais ou de difícil acesso.

4.2. A necessidade decorre da insuficiência da frota própria atualmente disponível para atendimento integral das demandas institucionais, bem como da necessidade de assegurar continuidade, eficiência operacional, economicidade e padronização da gestão de transporte institucional no âmbito estadual.

4.3. O modelo de contratação por locação de veículos foi definido a partir das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando aspectos relacionados à redução de custos administrativos, previsibilidade orçamentária, eliminação de despesas com aquisição, manutenção e depreciação da frota própria, além da maior flexibilidade operacional proporcionada pela solução.

4.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a necessidade de atendimento a múltiplos órgãos e entidades estaduais, bem como a impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos a serem demandados ao longo da vigência contratual, conforme hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023.

4.5. A fundamentação detalhada da contratação, incluindo análise da necessidade, avaliação das alternativas disponíveis e justificativa da solução adotada, encontra-se consolidada no

5.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
5.1.	A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com e sem fornecimento de motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais dos órgãos e entidades participantes da Administração Pública Estadual.
5.2.	A solução contempla a disponibilização contínua dos veículos durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição em caso de indisponibilidade, regularização documental, renovação de frota e demais obrigações necessárias à adequada execução dos serviços.
5.3.	A modelagem da contratação considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo custos relacionados à operação, manutenção, renovação da frota, depreciação, suporte operacional e continuidade da prestação dos serviços, buscando assegurar maior eficiência administrativa e redução de custos indiretos para a Administração Pública.
5.4.	A solução foi estruturada considerando critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional, disponibilidade da frota e redução da necessidade de estrutura administrativa própria para gerenciamento de veículos.
5.5.	Os itens contratados foram divididos conforme características operacionais distintas, contemplando veículos de uso contínuo e veículos por diária, de forma a possibilitar maior adequação às necessidades dos órgãos participantes e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
5.6.	descrição detalhada da solução, incluindo especificações técnicas, quantitativos estimados e modelagem operacional, encontra-se consolidada no Estudo Técnico Preliminar integrante da presente contratação.
6.	DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1.	A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos para adequada execução do objeto:
6.2.	disponibilização de veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
6.3.	atendimento às normas do CONTRAN, legislação ambiental e demais normas aplicáveis;
6.4.	cobertura operacional em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte;
6.5.	disponibilização de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual;
6.6.	substituição de veículos em caso de indisponibilidade, sinistro ou falha mecânica;
6.7.	Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a contratante, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.
6.8.	regularidade documental dos veículos durante toda a execução contratual;
6.9.	observância dos requisitos de sustentabilidade previstos na legislação vigente;
6.10.	capacidade operacional da contratada para atendimento simultâneo aos órgãos participantes;
6.11.	disponibilização de suporte operacional e atendimento às ocorrências relacionadas à execução contratual;
6.12.	observância das condições de renovação da frota previstas neste Termo de Referência;
6.13.	atendimento às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade e abrangência da contratação.
7.	DA SUSTENTABILIDADE
7.1.	Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra este Termo de Referência, especialmente os descritos a seguir:
7.1.1.	Somente será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993 , n.º 08/1993 , n.º 17/1995 , n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
7.1.2.	Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986 , Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018 , bem como demais normas complementares.
7.2.	Somente será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente à classificação mínima A ou B do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBE Veicular.
8.	DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do processo de contratação.
9.	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
9.1.	Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento integrante do processo de contratação.
10.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:	
10.1.	A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:
10.1.1.	A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis , contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, mediante a disponibilização de todos os veículos contratados.
10.1.2.	Para os itens 9, 10 e 11, correspondentes à locação na modalidade por diária, os veículos serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante solicitação prévia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis .
10.1.3.	O prazo fixado para o início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita da Contratada e a critério exclusivo do Contratante, por até 10 (dez) dias úteis para a hipótese prevista no subitem 10.29.3 e por até 2 (dois) dias úteis para a hipótese prevista no subitem 10.29.4 , observadas as seguintes condições:
10.1.3.1.	Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para o início da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar ao Contratante pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao prazo previsto no subitem 10.29.3 e de 2 (dois) dias úteis em relação ao prazo previsto no subitem 10.29.4 .
10.1.3.2.	O contratante poderá acolher ou não o requerimento da licitante contratada, a seu critério;
10.1.3.3.	Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que a Contratada tenha dado início a prestação dos serviços, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas no edital;
10.1.3.4.	A Contratada disponibilizará o veículo locado com a documentação e o pagamento de impostos, taxas e seguro obrigatório em dia;
10.1.3.5.	A Contratada entregará o veículo locado em perfeitas condições de manutenção, uso e dirigibilidade. O veículo locado deve ser apresentado sem adesivos ou propagandas;
10.1.3.6.	O veículo deverá ser entregue dentro do horário de expediente, nos locais definidos no ANEXO - I deste instrumento.
10.1.3.7.	Desde que ajustado entre as partes no instrumento contratual ou outro documento equivalente, o local de entrega poderá ser alterado.
10.1.3.8.	O veículo locado será vistoriado na entrega e na devolução, para comprovação de suas condições.
10.1.3.9.	Os veículos dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão possuir, na data da entrega, no máximo 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados e até 2 (dois) anos de fabricação .
10.1.3.10.	Os veículos dos itens 7 e 8 deverão possuir, na data da entrega, no máximo 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros rodados e até 4 (quatro) anos de fabricação .
10.1.3.11.	Os veículos dos itens 9, 10 e 11 deverão possuir, na data da entrega, no máximo 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros rodados e até 4 (quatro) anos de fabricação .
10.1.4.	Todos os veículos disponibilizados deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: película escura autorizada pelo Código de Trânsito vigente, sistema de áudio ou central multimídia, todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN, ar-condicionado, freios ABS, airbag, travas elétricas e alarme.
10.1.5.	Excepcionalmente, mediante justificativa formal da fiscalização contratual e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, poderão ser aceitos veículos com características equivalentes ou superiores às especificações previstas neste Termo de Referência.
10.1.6.	A contratada deverá entregar os veículos com o tanque cheio, sendo que por ocasião da devolução a contratante deverá realizar o abastecimento de modo que o tanque fique pleno.
10.1.7.	A contratada deverá disponibilizar, também no momento da entrega inicial dos veículos, lista com nome, endereço e contatos dos prestadores de serviços de manutenção, para que o Contratante possa solicitar os serviços fundamentais ao pleno funcionamento dos veículos;
10.1.8.	Ainda no momento da entrega inicial dos veículos, deverá ser disponibilizado o número telefônico para ligação gratuita com acesso 24 horas/dia nos 7 dias da semana (24/7), quando da ocorrência de defeito, falha, pane ou sinistro, para ligação a partir de qualquer parte do Rio Grande do Norte e dos estados circunvizinhos (Ceará, Paraíba e Pernambuco).
10.1.9.	A contratada realizará, integralmente às suas expensas, nas datas agendadas junto ao Contratante, todas as manutenções preventivas prescritas nos respectivos manuais dos veículos disponibilizados.
10.1.10.	Se quando em viagem ocorrer defeito, falha, pane ou sinistro que inviabilize o regular deslocamento do veículo, a contratada, às suas expensas, deverá adotar, imediatamente depois de notificada do fato, conforme a necessidade, as seguintes providências:
10.1.11.	Envio de reboque para remoção do veículo;
10.1.12.	Envio de um veículo para regresso da equipe do Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes do envio, inclusive consumo de combustível;
10.1.13.	Arcar com despesas de hospedagem e alimentação da equipe do Contratante, caso fiquem impedidos de prosseguirem viagem.
10.1.14.	Os prazos estabelecidos para início da prestação dos serviços poderão ser prorrogados mediante justificativa aceita pela Administração, especialmente em razão de fatores alheios à vontade da Contratada, tais como indisponibilidade de montadoras, logística de entrega, regularização documental ou outros eventos que impactem a disponibilização dos veículos.
10.1.15.	A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários a perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.
10.1.16.	Nos casos de veículos contratados sem motorista, caberá à Contratante a identificação do condutor responsável por eventuais infrações de trânsito, bem como o ressarcimento à Contratada dos valores pagos, quando esta for obrigada a quitá-los para fins de regularização dos veículos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos contratualmente.
10.1.17.	Os valores propostos deverão contemplar todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto, inclusive aqueles de competência municipal, não sendo admitida cobrança adicional.
10.1.18.	O contratante deverá observar os procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais, conforme previsto no Decreto Estadual nº 28.696, de 16 de

[janeiro de 2019](#) e/ou demais atos normativos correlatos.

10.2. DISPOSIÇÕES SOBRE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA:

- 10.2.1. A diária corresponde à disponibilização do veículo com motorista pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário de apresentação no local indicado pela Contratante.
- 10.2.2. A diária refere-se à disponibilidade do veículo, não implicando utilização contínua durante todo o período, devendo a execução ocorrer conforme a necessidade da Administração.
- 10.2.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os limites legais da jornada de trabalho do motorista, intervalos e períodos de descanso, nos termos da Lei nº 13.103/2015, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas aplicáveis.
- 10.2.4. É vedada a exigência, por parte da Administração, de prestação contínua de serviço em desacordo com a legislação trabalhista vigente, cabendo exclusivamente à Contratada a organização da escala de trabalho.
- 10.2.5. A Contratada deverá planejar e executar os serviços de forma a garantir sua continuidade, inclusive mediante revezamento de motoristas, sem prejuízo do atendimento das demandas da Administração e do cumprimento da legislação trabalhista.
- 10.2.6. A execução dos serviços ocorrerá sob a gestão, coordenação e responsabilidade exclusiva da Contratada, não se configurando subordinação direta entre os motoristas e a Administração, limitando-se esta à definição das necessidades de transporte.
- 10.2.7. A prestação dos serviços não configura, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os motoristas da Contratada e a Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a contratação, gestão da mão de obra, pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.
- 10.2.8. A Contratada deverá manter controle formal da jornada de trabalho dos motoristas, por meio de diário de bordo, ficha de trabalho externo, sistema eletrônico ou outro meio idôneo previsto na legislação, devendo disponibilizar tais registros à fiscalização do contrato sempre que solicitado.
- 10.2.9. A ocorrência de pernoite poderá se dar conforme a necessidade da execução dos serviços, não se configurando, por si só, alteração da natureza do objeto contratado.
- 10.2.9.1. As hipóteses de pernoite previstas nesta contratação deverão guardar compatibilidade com a natureza operacional dos serviços e com as necessidades de deslocamento da Administração, considerando-se tais custos ordinários já incorporados à composição da diária ofertada.
- 10.2.10. Os custos decorrentes da execução do serviço, inclusive aqueles relacionados à extensão de jornada, pernoite, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e quaisquer outros necessários à adequada prestação dos serviços, encontram-se integralmente incorporados ao valor da diária, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.
- 10.2.11. Os licitantes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à mão de obra, encargos legais, eventuais pernoites e extensão de jornada, ainda que não expressamente discriminados neste instrumento.
- 10.2.12. A eventual necessidade de pernoite deverá ser previamente justificada pela Administração e não caracterizará alteração da natureza do objeto contratado, tampouco ensejará reequilíbrio econômico-financeiro, salvo situações excepcionais devidamente comprovadas.
- 10.2.13. A fiscalização do contrato poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e da jornada legal dos motoristas, como medida de mitigação de riscos de responsabilização subsidiária da Administração.
- 10.2.14. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos nos valores ofertados, inclusive aqueles relativos à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, alimentação, hospedagem, operação logística, bem como eventuais despesas decorrentes da necessidade de pernoite ou extensão de jornada.
- 10.2.15. A ocorrência de pernoite deverá guardar compatibilidade com o histórico e a natureza da execução do objeto, não se caracterizando como condição ordinária da contratação, permanecendo, contudo, integralmente coberta pela remuneração contratada.
- 10.2.16. Não será admitida a cobrança adicional ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de custos ordinários da execução, já considerados na formação da proposta.

10.3. DO SEGURO DOS VEÍCULOS, SOB PENA DE PERDA DO DIREITO DE RESSARCIMENTO/REEMBOLSO:

- 10.4. No custo mensal ou diário da locação dos veículos deverá estar incluído seguro de responsabilidade civil contra danos ocorridos em bens materiais, pessoais e corporais, inclusive os causados a terceiros da seguinte forma:
- 10.4.1. Cobertura por perda total decorrente de furto, roubo, incêndio e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios;
- 10.4.2. Cobertura total por danos materiais causados pelo veículo locado a bens de terceiros, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 10.4.3. Cobertura por danos pessoais causados pelo veículo locado a terceiros, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- 10.4.4. As coberturas previstas acima deverão vigorar durante toda a vigência contratual e serão comprovadas no ato da entrega dos veículos, por meio da apresentação de cópias das apólices.

10.5. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 10.5.1. Os veículos contratados na **modalidade mensal (hatch, sedan, SUV, pick-up 4x4, pick-up 4x2, van de passageiros, ônibus e caminhão baú)** deverão estar obrigatoriamente identificados em conformidade com o que determina o artigo 12 do Decreto Estadual nº 28.696, de 2019, com adesivo tipo vinil, com impressão digital de alta resolução, localizado nas duas laterais do veículo, com as seguintes características:
- 10.5.2. Medidas: 35cm x 28cm;
- 10.5.3. Plano de Fundo: Branco;
- 10.5.4. Exibição no primeiro plano da logomarca do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e a inscrição "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", na parte de baixo, respeitando o modelo abaixo:



- 10.6. Caso a contratante possua outra padronização para a sua frota veicular, poderá dispensar a contratada de realizar a identificação presente no subitem 10.33.41, ficando sob sua responsabilidade a identificação dos veículos.

DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS:

- 10.7. Na forma do [artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#), "o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato".

DA RENOVAÇÃO DA FROTA:

- 10.8. Os veículos do **tipo (hatch, sedan, SUV, pick-up 4x4, pick-up 4x2 e van de passageiros)** deverão ser renovados a **cada 36 (trinta e seis) meses ou com 120.000 (cento e vinte mil) quilômetros rodados**, o que ocorrer primeiro, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 10.9. Os veículos do **tipo (ônibus e caminhão baú)** deverão ser renovados a **cada 48 (quarenta e oito) meses ou com 150.000 (cento e cinquenta mil) quilômetros rodados**, o que ocorrer primeiro, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DA DISPONIBILIZAÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS:

- 10.10. Quando da disponibilização regular de todos os **veículos na modalidade mensal**, tanto no início do contrato quanto em renovação da frota, substituições definitivas ou acréscimos futuros, o fiscal do contrato emitirá, na sequência, termos de recebimento provisório e definitivo, da seguinte forma:
- 10.10.1. Termo de recebimento provisório, no momento do recebimento, depois de avaliação preliminar dos tipos e quantidades, em razão do que tiver sido estabelecido no contrato;
- 10.10.2. Termo de recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte à emissão do respectivo termo de recebimento provisório, depois de avaliação quanto à conformidade dos veículos entregues com as especificações e condições constantes do termo de referência.
- 10.10.3. O recebimento definitivo dos veículos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078/90](#)).
- 10.10.4. Havendo desconformidades que não inviabilizem o uso do veículo, o Contratante continuará utilizando o veículo normalmente e será emitido um Termo de inadequação, no qual o fiscal do contrato detalhará as desconformidades e registrará um prazo, a ser acordado com a Contratada, de até 10 (dez) dias úteis, para efetuar a substituição do veículo ou eliminar as desconformidades existente, sem qualquer prejuízo à Contratada;
- 10.10.4.1. Caso a Contratada não cumpra sua parte no acordo, no prazo, o Contratante poderá continuar a utilizar o veículo, até que a Contratada faça a substituição ou elimine as desconformidades, efetuando, entretanto, glosa no valor de 20% do custo unitário contratado, por veículo desconforme, desde o seu recebimento, até que todas as desconformidades sejam sanadas.
- 10.10.5. Havendo desconformidades que inviabilizem o uso do veículo, será emitido um Termo de não recebimento, tornando sem efeito o termo de recebimento provisório, no qual o fiscal do contrato detalhará as desconformidades e registrará um prazo, definido unilateralmente pelo Contratante, de até 5 (cinco) dias úteis, para que a Contratada efetue a substituição do veículo ou elimine as desconformidades existente. Neste caso, o veículo será considerado não entregue e será aplicada glosa no valor de 100% do custo unitário contratado, por veículo desconforme, desde a data da entrega, sem prejuízo da aplicação de sanções legais administrativas previstas no Edital.

DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

- 10.11. Para os veículos leves contratados na **modalidade mensal (hatch, sedan, SUV e van)**, durante todo o período programado para revisões e manutenções preventivas, previamente agendadas junto ao fiscal do contrato, a Contratada deverá disponibilizar veículo substituto com características semelhantes às do veículo substituído, ainda que de fabricante ou modelo diferente do original.
- 10.11.1. O carro substituto deverá ser entregue até às 17h do dia útil imediatamente anterior ao dia programado para a realização da manutenção.
- 10.11.2. A não disponibilização prévia do carro substituto implicará no adiamento da realização da manutenção, salvo se previamente acordado de forma diversa com o contratante.
- 10.12. Na eventual necessidade de realização de manutenção corretiva ou reparo para os veículos leves contratados na **modalidade mensal (hatch, sedan, SUV e van de passageiros)**, em razão da apresentação de defeito ou da ocorrência de sinistro, independentemente de posterior apuração de culpa do condutor, a Contratada se obriga a disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fiscal do contrato, veículo com características semelhantes às do veículo a ser substituído, ainda que de fabricante ou modelo diferentes do

original.

10.12.1. Findas as primeiras 24 (vinte e quatro) horas, sem que o veículo tenha sido substituído, caracterizará não prestação do serviço, com incidência de glosa diária.

10.13. Para os veículos leves contratados na **modalidade mensal (hatch, sedan, SUV e van de passageiros)**, na eventual necessidade de substituição definitiva do veículo em razão da ocorrência de qualquer sinistro (furto, roubo, colisão, incêndio etc.), independentemente de posterior apuração de culpa do condutor, a Contratada se obriga a disponibilizar:

10.13.1. Provisoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas depois da comunicação por parte do contratante, veículo com características semelhantes às do veículo a ser substituído, ainda que de fabricante/modelo diferentes do original.

10.13.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis depois da comunicação por parte do contratante, veículo de fabricante/modelo iguais ao original, com as mesmas características e, no mínimo, mesmo ano de fabricação do veículo sinistrado.

10.13.3. Findas as primeiras 24 horas, sem que o veículo tenha sido substituído, caracterizará não prestação do serviço, com incidência de glosa diária.

10.14. Para os veículos utilitários e pesados contratados na **modalidade mensal (pick-up, caminhão baú e ônibus)**, durante o período programado para revisões e manutenções preventivas ou em caso de manutenção corretiva decorrente de defeito ou sinistro, a Contratada poderá utilizar período de carência de até 10 (dez) dias úteis por ano, sem aplicação de glosa, desde que previamente comunicado ao fiscal do contrato.

10.14.1. Findo o Período de Carência, a não disponibilização do veículo caracterizará a não prestação do serviço, com incidência de glosa diária.

10.15. Para os veículos utilitários e pesados contratados na **modalidade mensal (pick-up, caminhão baú e ônibus)**, na eventual necessidade de substituição definitiva do veículo em razão da ocorrência de qualquer sinistro (furto, roubo, colisão, incêndio etc.), independentemente de posterior apuração de culpa do condutor, a Contratada se obriga a disponibilizar, em até 30 (trinta) dias úteis após comunicação do Contratante, veículo de fabricante e modelo iguais ao original, com as mesmas características e, no mínimo, mesmo ano de fabricação do veículo sinistrado.

10.15.1. Será aplicada glosa diária desde o primeiro dia útil subsequente à retirada do veículo de circulação, até que outro seja entregue, posto que o Contratante não poderá fazer uso do veículo contratado.

10.15.2. Eventuais saldo de dias do Período de Carência serão abatidos no cálculo da glosa.

10.16. A contratada, a qualquer tempo, poderá fazer substituição de veículos, sem ônus para o Contratante, desde que o novo veículo seja novo (zero quilômetro) e de configurações iguais ou superiores aos originais.

10.17. Para os itens contratados na modalidade por diária, a não disponibilização do veículo no prazo estabelecido ou sua indisponibilidade durante a execução do serviço ensejará a glosa proporcional ao período de não prestação, podendo ser total quando não houver prestação do serviço.

DO RESSARCIMENTO/REEMBOLSO POR DANOS COMPROVADAMENTE CAUSADOS PELO CONDUTOR:

10.18. Quando houver indícios de que o sinistro (furto, roubo, colisão, incêndio etc.) tenha sido causado pelo condutor, a Contratada poderá encaminhar ao fiscal do contrato notificação com pedido de apuração.

10.18.1. A notificação deverá conter descrição detalhada dos fatos, local, data e hora do sinistro e, se possível, fotografias ou outros elementos que subsidiem a apuração de responsabilidades a ser realizada pelo Contratante.

10.18.2. Na hipótese de sinistro em que fique comprovada a responsabilidade do condutor indicado pela CONTRATANTE, esta arcará com o valor da franquia do seguro. Caso a CONTRATADA efetue o pagamento da franquia junto à seguradora, fará jus ao ressarcimento do respectivo valor, mediante apresentação de comprovante de pagamento ao fiscal do contrato.

DAS GLOSAS POR INDISPONIBILIDADE DE VEÍCULO:

10.19. A glosa prevista neste instrumento será calculada no valor de 1/30 (um trinta avos) do respectivo valor de locação por dia de indisponibilidade.

10.20. Eventuais glosas, previamente estipuladas para adequação de pagamentos, em razão da não disponibilização adequada de veículos, não se configuram como penalidades ou multas.

11. EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

11.2. O prazo para vigência será contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de compras do Estado do Rio Grande do Norte, conforme preceitua o [artigo 178, do Decreto Estadual 32.449, de 2023](#).

11.3. O licitante vencedor terá **5 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, a partir da convocação por meio de e-mail, telefone, correspondência ou qualquer meio eletrônico de comunicação.

11.4. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, conforme os §§ 6º e 7º, do Art. 167, do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2023](#).

DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante **prévia consulta e autorização do órgão gerenciador**, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

11.6. As demais condições relativas à utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes estarão disciplinadas na **minuta da Ata de Registro de Preços**, documento anexo ao Edital.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.6.1. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III](#));

12.6.2. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II](#));

12.6.3. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. ([Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X](#));

12.6.4. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022](#).

12.7. O gestor do contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução contratual por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

12.8. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas à sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022](#).

12.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração na cidade de Natal/RN para representá-lo na execução do contrato.

12.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

13.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO:

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato depois de avaliação preliminar dos tipos e quantidades, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 50](#)).

13.3. Caberá à contratante (órgão requisitante) proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade do serviço em consonância ao especificado no presente instrumento e na proposta de preços do vencedor, por meio de servidor gestor do contrato ou comissão designada para tal recebimento com efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com o contrato feito a partir da proposta.

13.4. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis para os itens contratados na modalidade MENSAL ou no prazo de até 2 (dois) dias úteis para os itens contratados na modalidade DIÁRIA, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. O recebimento definitivo dos itens contratados na **modalidade mensal** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.5.1. Para os itens contratados na modalidade por diária o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da efetiva prestação do serviço, **após a**

verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, mediante termo detalhado.

- 13.5.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.9. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, caracterizadas como demanda urgente, a Contratante poderá requisitar a disponibilização do veículo em prazo inferior ao estabelecido, devendo a Contratada atender à solicitação no menor prazo possível, observado o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo impossibilidade devidamente comprovada.

DA LIQUIDACÃO:

- 13.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) data de emissão;
 - b) identificação do contratado;
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período de execução do contrato;
 - e) valor a pagar;
 - f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.
- 13.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente pela administração, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.
- 13.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

DO PRAZO DE PAGAMENTO:

- 13.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e atesto pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.19. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 13.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE:

- 13.24. Os critérios e condições para eventual reajustamento dos preços serão disciplinados na Minuta do Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 14.2. O modo de disputa será o ABERTO.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 14.3. Previamente à análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará eventual descumprimento das condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 14.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 14.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.6. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 14.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 14.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

14.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

- 14.12. Conforme previsto nos Estudos Técnicos Preliminares, será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, de modo a possibilitar que sociedades empresárias se unam para participar do certame, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 14.13. As condições de participação de empresas em consórcio serão definidas no Edital.
- 14.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 14.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 14.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020](#) e [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.23. A comprovação de regularidade fiscal poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, quando possível.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

14.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

14.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, o patrimônio líquido mínimo exigido corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item ou grupo ao qual a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021..

14.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

14.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.29. Para todos os itens só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas [Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998](#) e legislação superveniente e correlata.

14.30. Para todos os itens só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme [Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018](#), complementações e alterações supervenientes.

14.31. Para todos os itens só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A ou B do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

14.32. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais atestados.

14.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.33.1. Fornecimento de quantidades mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item.

14.33.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.34.4. O registro previsto no [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.35. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O montante estimado da presente contratação, considerando os quantitativos consolidados da intenção de registro de preços (IRP), corresponde ao valor global anual de **R\$ 54.373.875,31 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)**.

15.2. O orçamento estimado da contratação integra os autos do processo administrativo e será disponibilizado juntamente com os demais documentos do certame, observados os princípios da publicidade, transparência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021..

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado para cada órgão ou entidade contratante, visto que se trata de contratação por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços.

17. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, por meio de documento próprio é o Secretário de Estado da Secretaria da Administração do Rio Grande do Norte ou a quem for delegada.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
CHARLES CARLOS TEIXEIRA SILVA
matrícula nº 176.054-8

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS				
ORDEM	SIGLA	ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES	ENDEREÇOS	EMAIL
1	SEDEC UASG:926383	Secretaria De Desenv.Economico Do Estado	Centro Administrativo Do Estado Br 101 - Km 94/ Lagoa Nova, Cep 59.064-901 Natal/Rn	uiag@sedec.rn.gov.br
2	SAPE UASG:929448	Secretaria De Estado Da Agricultura Da Pecuária E Da Pesca	Centro Administrativo - Br 101, Lagoa Nova - Natal/Rn,Cep: 59.064-901, Fone: 84 99412-9015	uiagsape@gmail.com
3	GVC UASG:931420	Gabinete Do Vice Governador Do Estado Do Rio Grande Do Norte	Av. Senador Salgado Filho, 1808a, Lagoa Nova - Natal/Rn. Cep: 59075-000 - Compras@Gvg.Rn.Gov.Br - Fone: 84 - 98885656.	compras@gvg.rn.gov.br
4	ASSECOM UASG:929272	Assessoria De Comunicação Social	Centro Administrativo Do Estado - Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova - Natal/Rn. Cep: 59064-901 - Fone: 3232-5141	assecom.uiag@gmail.com
5	SEMARH UASG:928196	Secretaria De Estado Do Meio Ambiente E Dos Recursos Hídricos	Rua dona maria câmara, 1884, bairro capim macio, cep: 59.082-430, natal/rn, fone: (84) 3232-2447/99605-9063	usag.semarh@gmail.com
6	DEI UASG:931136	Departamento Estadual De Imprensa	Avenida câmara cascudo, 355 - ribeira, natal - rn, 59025-280 - fone: (84) 8730-0375	compras@dei.rn.gov.br
7	FJA UASG:925637	Fundação José Augusto	Rua jundiaí, 641 tirol, natal-rn, cep: 59020-120 - e-mail: telefone responsável: (84) 99873-0873	servicosgeraisfja@gmail.comservicosgeraisfja@gmail.com
8	SESAP UASG: 925550	Secretaria De Estado Da Saúde Pública	Avenida Deodoro Da Fonseca, 730 - Centro - Natal/Rn - Cep 59.025-600 Nsável: (84) 3232-2663 - 84 999835959	sesapscs@gmail.com
9	DER UASG:450563	Departamento De Estradas De Rodagem	Avenida Salgado Filho, 1808, Natal, RN	servicodecomprasder@gmail.com
10	SEDRAF UASG: 930835	Secretaria De Desenvolvimento Rural E Agricultura Familiar	Centro Administrativo Do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, 1 - Lagoa Nova, Natal - Rn, 59064-901 (84) 98137-2006	sedrafuiad@gmail.com

11	SETURN UASG: 925902	Secretaria De Estado Do Turismo/Rn	Centro De Convenções Ponta Negra - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, S/N - Ponta Negra, Natal - Rn - Telefone Responsável: 84 981128960	uiag.setur@gmail.com
12	PCI UASG: 925544	Polícia Científica Do Rio Grande Do Norte	Natal/Rn: Rua Dos Campos, Nº 293, Felipe Camarão, Natal - Rn, 59072-103 Pau Dos Ferros/Rn: Rua Uriel Fernandes Da Silveira - Manoel Domingos, Pau Dos Ferros - Rn, 59900-000mossoró/Rn: Rua Vicente Fernandes, S/N, Bairro Aeroporto, Mossoró-Rncaicó/Rn: Rua Severiano Alves Da Costa, S/N, Samanaú, Caicó - Telefone Responsável: 84 99421-7122	compras.pcirn@gmail.com
13	PGE UASG:925774	Procuradoria-Geral Do Estado Do Rio Grande Do Norte	Av. Afonso Pena, 1155 - Tirol - Natal/Rn, Telefone Responsável: 84 99996-3465	gerenciageral@pge.rn.gov.br
14	SEAD UASG: 925538	Secretaria De Estado De Administração Do Rio Grande Do Norte	Centro Administrativo Do Estado - Br 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal/Rn - Cep 59064-901 - Sethas Telefone Responsável: (84) 98123-8283	uiagsead@gmail.com
15	CONTROL UASG:925863	Controladoria-Geral Do Estado	Centro Administrativo Do Estado - Br 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal/Rn - Cep 59064-901 - Sethas Telefone Responsável: (84) 98123-8283 Almojarifado - Sead	uiagcontrolrn@gmail.com
16	CBM UASG:925541	Corpo De Bombeiros Militar Do Rio Grande Do Norte	Av. Prudente De Moraes, 2410 - Barro Vermelho - Natal/Rn - Cep: 59022-545 - Almojarifado Clog - Telefone Responsável: (84) 99860-2235	comprasclog@gmail.com
17	PC UASG:925546	Polícia Civil Do Rio Grande Do Norte	Sector De Transporte, Localizado No Seguinte Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3532 - Complexo Logístico Da Cidade Da Polícia Civil - Cidade Da Esperança, Natal - Rn, 59060-400. Telefone Responsável: (84) 99439-4726 (Setor De Transporte/Pcrrn)	transportes@policiacivil.rn.gov.br
18	GAC UASG:927019	Gabinete Civil Do Governo Do Estado	Prédio Da Governadoria - Centro Administrativo Do Estado, Br 101, Km 0, Lagoa Nova, Cep - 59064-901, Av. Salgado Filho, S/N - Natal/Rn	unad@gac.rn.gov.br
19	SETHAS UASG:925557	Secretaria De Estado Do Trabalho, Da Habitação E Da Assistência Social	Centro Administrativo Do Estado - Br 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal/Rn - Cep 59064-901 - Sethas Telefone Responsável: (84) 98123-8283	compras@sethas.rn.gov.br
20	SESED UASG:925535	Secretaria De Estado Da Segurança Pública E Da Defesa Social	Centro Administrativo Do Estado - Av. Sen. Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova - Natal/Rn. Cep: 59064-901; Telefone Responsável: 84 98816-3565	transportesed@gmail.com
21	DETRAN UASG:925545	Departamento Estadual De Trânsito	Natal Av. Perimetral Leste, Nº 113 - Cidade Da Esperança - Natal/Rn - Cep 59071-445. Mossoró Avenida Do Contorno, 1020, Dix-Sept Rosado, Mossoró/Rn - Cep 59607-042. Caicó Rua Marina Neves Dantas, 35, Caicó/Rn - Cep 59300-000. Currais Novos Rua Tomaz Do Ó, 81, Jk, Currais Novos/Rn - Cep 59380-000. Santa Cruz Rua São Félix, 189 - Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/Rn - Cep 59200-000. Assú Rua Senador João Câmara, S/N - Centro, Assu/Rn - Cep 59650-000. João Câmara Rua Manoel Bittencourt, João Câmara/Rn - Cep 59550-000. Pau Dos Ferros Praça Cristo Reis, 18, Centro, Pau Dos Ferros/Rn - Cep 59900-000. Telefone Responsável: (84) 98861-5529 - Coordenadoria Administrativa	coad@detran.rn.gov.br
22	SEFAZ UASG:927633	Secretaria De Estado Da Fazenda	Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova, Natal, Rn, Cep: 59064-901 - Telefone Responsável: (84) 3232-2055	promps@sefaz.rn.gov.br
23	JUCERN UASG:925771	Junta Comercial Do Estado Do Rio Grande Do Norte- Jucern	Avenida Duque De Caxias, 214 - Ribeira - Natal/Rn, Cep: 59012-200. Telefone Responsável: (84) 3232-3056	jucern-pres@gov.br
24	SIN UASG:928338	Secretaria De Estado Da Infraestrutura	Br 101, Km 0, Centro Administrativo Do Estado, Natal/Rn, Inscrita No Cnpj 08.241.739/0001-05 - Telefone Responsável:(84) 9 9927-2895	usad.sin.rn@gmail.com
25	ARSEP/RN UASG:925995	Agência Reguladora De Serviços Públicos Do Rio Grande Do Norte - Arsep/Rn	Rua Militão Chaves, Nº 2164 - Bairro De Candelária, Natal/Rn. Cep: 59064-440. Oservação: No Item Solicitado Abaixo, O Município De Entrega Destes Será Em Natal/Rn. Telefone Responsável: (84) 98837-9235	uafi@arsep.rn.gov.br
26	IDEMA UASG: 927214	Instituto De Desenvolvimento Sustentável E Meio Ambiente	Av. Alm. Alexandrino De Alencar, 1397 - Tirol - Natal/Rn - Cep: 59015-350 - Setor Almojarifado. Telefone Responsável: (84) 3113 - 6163	orcamentoidema@gmail.com
27	FUNDASE UASG: 453719	Fundação De Atendimento Socioeducativo Do Rn	Sede Da Fundase/Rn. Av. Senador Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo Do Estado, Br 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal/Rn - Prédio Da Sethas. Telefone Responsável: (84) 98729-1539	fundasecotacoes@gmail.com
28	EMATER UASG:926944	Instituto De Assistência Técnica E Extensão Rural Do Rio Grande Do Norte	Centro Administrativo Do Estado - Lagoa Nova - Natal/Rn - Cep: 59064-901 - Telefone Responsável: (84) 9 8624-6656	ematercontratos@hotmail.com
29	SEMJDH UASG: 463304	Secretaria De Estado Das Mulheres, Da Juventude, Da Igualdade Racial E Dos Direitos Humanos	Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59064-901 no prédio da Secretária de Agricultura. TELEFONE RESPONSÁVEL: 84 98775-2265	uiag.semjdh@gmail.com.br

ANEXO II - ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA

PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE DEMANDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA																						
Nº ITEM	ITEM	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	1 - SEDEC UASG:926383	2 - SAPE UASG:929448	3 - GVC UASG:931420	4 - ASSECOM UASG:929272	5 - SEMARH UASG:928196	6 - DEI UASG:931136	7 - FJA UASG:925637	8 - SESAP UASG: 925550	9 - DER UASG:450563	10 - SEDRAF UASG: 930835	11 - SETURN UASG: 925902	12 - PCI UASG: 925544	13 - PGE UASG:925774	14 - SEAD UASG: 925538	15 - CONTROL UASG:925863	16 - CBM UASG:925541	17 - PC UASG:925346	18 - GAC UASG:927019	19 - SEI UASG:925347
1	Locação de veículo automotor tipo HATCH - SEM MOTORISTA	MENSAL	Unidade	1	2			2		1	12	10			10					20	3	4
2	Locação de veículo automotor tipo SEDAN - SEM MOTORISTA	MENSAL	Unidade	1	2			2	1	1		10	3		10	5	2		30	20	3	4
3	Locação de veículo automotor tipo SUV - SEM MOTORISTA	MENSAL	Unidade	1	2			10		1		5	3	2	10	1	3	1		12	3	2
4	Locação de veículo automotor tipo PICK-UP 4X4 - SEM MOTORISTA	MENSAL	Unidade	1	1	1	2	10		1	44	5	2	1	10		1		60	12	4	2
5	Locação de veículo automotor tipo PICK-UP 4X2 - SEM MOTORISTA	MENSAL	Unidade		1							3			10						4	
6	Locação de veículo automotor tipo Van de passeio - SEM MOTORISTA	MENSAL	Unidade		1						2				2						1	
7	Locação de veículo automotor tipo Ônibus - SEM MOTORISTA	MENSAL	Unidade																			
8	Locação de veículo automotor tipo caminhão baú - SEM MOTORISTA	MENSAL	Unidade		1										2							
LOCAÇÃO POR DIÁRIA																						
9	Locação de veículo tipo van por diária - COM MOTORISTA	Diária	Diária					120		10	120		30	30					30		80	40
	Locação de veículo tipo																					

10	ônibus por diária - COM MOTORISTA	Diária	Diária					120		10	120		100	30				10	60		96	20
11	Locação de veículo tipo caminhão-bau por diária - COM MOTORISTA	Diária	Diária		280					5			10						30		80	40
TOTAL DE DEMANDA POR ENTE PÚBLICO				4	290	1	2	264	1	29	298	33	148	63	54	6	6	11	210	64	274	112



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES CARLOS TEIXEIRA SILVA, Membro da Equipe de Planejamento**, em 18/06/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.m.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42098290** e o código CRC **A96F2A95**.